

LEI MUNICIPAL N °. 366/2010.

“Denomina bem público Municipal que menciona e dá outras Providencias.”

O Povo do município de Alto Caparaó, por seus representantes eleitos para a Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. A Escola Municipal que está sendo construída na Rua Juca Prudente em Alto Caparaó - MG, passa denominar-se “**Escola Municipal João Lopes**”.

Parágrafo Único. A denominação se manterá mesmo na alteração ou ampliação do referido local.

Artigo 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Alto Caparaó, 28 de junho de 2010.

JOSÉ JACOMEL JÚNIOR
Prefeito Municipal